



Condições Gerais

1- Sujeito e objeto

1.1 - As presentes condições gerais, doravante CG, são destinadas a reger juridicamente os termos e condições em que se processará a prestação de serviços de internet, pela DAB – Digital Absolut Business - Servidor, Virtualização, Cluster, Datacenters e Telecomunicações, LDA, (doravante designada DAB) sediada na Avenida da República, nº 755, sala 23, Vila Nova de Gaia, 4430-201, com o nº de Identificação Fiscal: 505622912, e o subscritor dos serviços, doravante designado por CONTRATANTE.

1.2 - Os Serviços são uma solução que integra várias funcionalidades, nomeadamente serviços na Cloud desenvolvidos, implementados e testados pela DAB, software web, websites, infraestruturas de Data Center, instalação, configuração e gestão de Servidores.

1.3 - Em anexo, o CONTRATANTE terá acesso as Condições específicas do serviço que desejar subscrever.

1.4 - Com a confirmação do formulário de subscrição o CONTRATANTE aceita expressamente, sem reservas ou ressalvas, todas e quaisquer das presentes cláusulas, ou cláusulas em anexo referentes, em específico, aos serviços a subscrever.

1.5 - O pagamento referente à subscrição do serviço novo ou à renovação de um serviço já existente é, também, considerado como aceitação, sem reservas nem ressalvas das presentes cláusulas, e cláusulas em anexo quando o sejam necessárias ao serviço. Todas as palavras ou expressões, a seguir elencadas, devem ser entendidas conforme o respetivo significado:

Backups – Cópias de segurança.

Código ou ID de serviço – Código atribuído pela DAB ao(s) serviço(s) do CONTRATANTE, no sentido de possibilitar a sua rápida e eficiente identificação de entre os demais. A cada serviço corresponde um ID diferente e irrepetível.

Email autorizado – O email autorizado é o email principal que o cliente fornece como email de contacto no ato de subscrição e que poderá ser alterado pelo cliente a todo o tempo, notificado a DAB



Contrato Geral Online

da alteração ou requerendo à DAB que esta seja feita. Para este endereço de email serão sempre enviadas todas as informações e notificações a que a DAB se encontra obrigada e outras, mesmo que possam ser igualmente enviadas para outro endereço autorizado.

Formulário de subscrição – Formulário de registo online que existe na página da internet da DAB, que se refere a um qualquer serviço e que permite a subscrição do serviço pelo CONTRATANTE.

Partes – Por partes deverá entender-se as intervenientes na contratação, DAB e CONTRATANTE.

Proposta de Serviço – O que a DAB se compromete a prestar mediante a subscrição de um determinado serviço, que poderá ser apresentada por proposta remetida por email ou pelo que se encontra estipulado na página da DAB na Internet a propósito do serviço em questão.

2- Prestação dos Serviços

2.1 – O acesso aos Serviços pelo CONTRATANTE é feito exclusivamente por meios remotos, contratando a prestação dos serviços associados, manutenções, atualizações do software e alojamento do software e dos dados em Datacenter.

2.2 - Após o serviço ser subscrito pelo CONTRATANTE, a DAB irá, em pouco tempo, enviar um email com os dados do serviço e informações de pagamento que se entende como declaração de aceitação à subscrição do CONTRATANTE.

2.2 – A DAB compromete-se a efetuar as diligências necessárias para prestar os Serviços no e durante o prazo acordado com o Cliente.

2.3 - A DAB obriga-se a promover a conexão dos seus servidores à Internet como forma de operacionalizar a exibição/acesso do conteúdo do CONTRATANTE.

2.4 - Administrar o ambiente em que estiver localizado o servidor que alojar o conteúdo do CONTRATANTE conforme o estabelecido para o serviço.

2.5 - Identificar os problemas de interrupção na comunicação de dados, por IP, entre o servidor da DAB que alojar o conteúdo do CONTRATANTE e a Internet.



Contrato Geral Online

2.6 - Disponibilizar um endereço IP ou hostname que permita a ligação 24/7 ao servidor que alojar os conteúdos do CONTRATANTE.

2.7 - Quando ocorra que um servidor esteja impedido de trabalhar por necessidade de intervenção técnica, a DAB compromete-se a fazê-lo com a maior brevidade possível, reduzindo ao mínimo de quebra do serviço.

2.8 - Não se obriga a DAB a fazer backups de quaisquer dados e conteúdos de que o CONTRATANTE seja titular, salvo se expressamente contratado e nos termos que assim o for.

2.8.1 - Quando contratados Backups, o CONTRATANTE entende e aceita:

a) Os backups são, pela sua natureza, ficheiros corrompíveis, e por isso apesar da DAB cumprir a rotina e política contratada, os seus backups poderão excepcionalmente estar corrompidos, e como tal inaptos para reposição na data/hora pretendida. Para tal é conveniente que o CONTRATANTE tenha mais do que um ponto de restauro na sua política para garantia de redundância e diminuição da probabilidade de falha.

b) O CONTRATANTE, entendendo o que supra lhe é indicado, compreendendo que, por cautela e para mitigação de risco de perda de conteúdos, deve realizar de forma contínua e ininterrupta os backups dos seus dados e conteúdos, devendo fazê-lo sob sua responsabilidade profissional e financeira.

2.8.2 - Caso os serviços estejam num estado suspenso, ainda que com backups contratados ou incluídos, a DAB reserva-se no direito de não os efetuar. Os backups contratados ou incluídos apenas serão levados a cabo para serviços no estado ativo e com pagamentos em dia. Nos casos, em que a DAB tenha efetuado, por zelo ou segurança, backups a serviços em estado diferente de ativo, não lhe assistirá obrigação de os repor ou disponibilizar, podendo fazê-lo mediante o pagamento de serviço extra de manutenção, cobrando um valor a partir de 25 Euros (mais IVA).

2.9 - Empenhar os melhores esforços para que o sistema bloqueie acessos indevidos e lesivos ao servidor em que estiverem inseridos os Conteúdos da CONTRATANTE.

2.10 - Facultar ao CONTRATANTE uma adequada assistência técnica para responder na maior brevidade a quaisquer solicitações ou pedidos de esclarecimentos. Os pedidos de apoio são tratados



Contrato Geral Online

por ordem de chegada, sem prejuízo da prioridade dada a casos urgentes. A resposta às ocorrências irá sempre depender da quantidade de ocorrências em fila de espera e da sua complexidade, por este motivo é impossível prever o tempo de espera de resposta a uma determinada ocorrência.

2.11 - A DAB obriga-se a encetar os maiores esforços para que as suas ocorrências de suporte ao cliente sejam respondidas no menor tempo possível, afetando-lhes por processo de escala, os operadores técnicos mais aptos a responder ao assunto e da melhor forma. Considerando-se que esta obrigação apenas se aplica quando haja razoabilidade na solicitação de auxílio e na medida que lhe seja possível prestar.

3. Dados Pessoais

3.1 - Os dados pessoais serão tratados nos termos e condições previstos na Política de Privacidade da DAB.

3.2 – A DAB reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar a Política de Privacidade, sendo as alterações relevantes comunicadas ao CONTRATANTE.

3.3 – O CONTRATANTE declara e garante que todos os dados pessoais, por si ou em sua representação, transmitidos à DAB são atuais, exatos e lícitos, garantindo, em especial, ter legitimidade para a respetiva transmissão.

3.4 – O CONTRATANTE obriga-se a notificar a DAB de qualquer alteração ou modificação aos dados pessoais transmitidos, assumindo inteira responsabilidade pelas perdas e danos causados pela comunicação errónea, ilegítima, ilícita ou incompleta dos mesmos.

3.5 – Quando a DAB, no âmbito dos serviços contratados, levar a cabo qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais em nome e por conta do CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o Responsável pelo Tratamento e a DAB o Subcontratante, sendo aplicável o seguinte regime:

a) A DAB está autorizada a, em nome do CONTRATANTE, proceder ao tratamento de dados pessoais (doravante, os “Dados”) no âmbito da prestação dos Serviços objeto do contrato;



Contrato Geral Online

- b)** O tratamento dos Dados será efetuado quando necessário, durante a vigência do presente Contrato, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais e contratuais pela DAB.
- c)** Os Dados objeto de tratamento são os transmitidos pelo CONTRATANTE à DAB e os por esta cedidos, e todos os dados que sejam resultado direto ou indireto deste tratamento, no que apenas se incluirá o tratamento de dados sensíveis se o respetivo tratamento for necessário à execução do contrato.
- d)** A DAB tratará os Dados de acordo com os termos do Contrato, da legislação aplicável e de quaisquer instruções documentadas lícitas do CONTRATANTE transmitidas à DAB. A DAB informará o CONTRATANTE caso entenda que alguma instrução viola a legislação aplicável. A DAB fica autorizada a realizar transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, em observância do disposto na legislação aplicável em matéria de transferência de dados pessoais.
- e)** As pessoas sob responsabilidade da DAB autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- f)** Cada parte adota medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que o tratamento de Dados realizado ao abrigo do contrato satisfaz os requisitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”) e demais legislação aplicável;
- g)** Levando em conta a natureza dos Serviços, e na medida do possível, a DAB prestará assistência ao CONTRATANTE por meio de medidas técnicas e organizativas adequadas para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos. Sempre que os titulares de Dados se dirijam à DAB para o exercício dos seus direitos, a DAB deverá, em prazo razoável, reencaminhar esses pedidos ao CONTRATANTE;
- h)** Uma vez concluída a prestação de Serviços a DAB devolverá ao CONTRATANTE os dados pessoais que tenha na sua posse, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;
- i)** Sob pedido fundamentado e razoável do CONTRATANTE, a DAB disponibilizará informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre a DAB e prestará



Contrato Geral Online

auxílio e contributo para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo CONTRATANTE ou por auditor por este mandatado;

j) A DAB notificará o CONTRATANTE das violações de Dados de que tome conhecimento em virtude da execução do contrato;

k) Ficarão a cargo do CONTRATANTE todas as despesas e custos, incluindo os administrativos, incorridos pela DAB com a prestação de assistência e de cooperação nos termos da presente cláusula e da legislação aplicável.

4. Obrigações e Responsabilidade do Cliente

4.1 – O CONTRANTE obriga-se a:

a) Efetuar pontualmente os pagamentos a que ficará obrigado depois da subscrição do serviço.

b) Disponibilizar à DAB todas as informações, mesmo as confidenciais, que se afigurem justificadamente necessárias para assegurar a manutenção e boa prestação do serviço.

c) Não utilizar, e a impedir que outros utilizem, os Serviços, ou parte dos Serviços, para guardar, reproduzir, transmitir, comunicar ou obter qualquer material, dados, imagens ou informação que:

(i) Viole qualquer disposição legal ou regulamentar, código de conduta ou condições de utilização;

(ii) Seja abusiva, difamatória, obscena, pornográfica, ameaçadora ou, de algum modo, ofensiva;

(iii) Viole qualquer disposição sobre confidencialidade, direitos de propriedade intelectual ou industrial, privacidade ou quaisquer outros direitos de terceiros, protegidos pelas leis de qualquer Estado ou por qualquer Tratado Internacional;

b) Não violar direitos de propriedade intelectual da DAB ou de terceiros, ou quaisquer outros direitos de propriedade relativos a programas informáticos, outros programas e a quaisquer outros bens fornecidos pela DAB para utilização dos Serviços;



Contrato Geral Online

e) Não utilizar, ou permitir que outros utilizem, os Serviços para qualquer fim ilícito ou suscetível de causar qualquer perturbação, incluindo o envio ou transmissão de correio eletrónico não solicitado (também conhecido por “Spam”);

f) Não reparar, modificar ou interferir, bem como inserir na rede qualquer tipo de programas, dados ou outras informações que possam, por qualquer forma, afetar os Serviços, causar danos a terceiros ou ser considerados ilegais;

g) Não atribuir, transmitir ou permitir a terceiros a utilização dos Serviços, seja a que título ou em que circunstância for;

h) Salvo nos exatos termos em que a lei o permita, não desestruturar, descompilar, desmontar ou submeter a reverse engineering o software licenciado no âmbito do presente Contrato;

i) Notificar imediatamente a violação de qualquer questão de segurança relacionada com os Serviços, incluindo, mas não limitado, ao uso não autorizado de sua palavra-passe ou conta.

j) No caso de o CONTRATANTE violar, por alguma forma o estipulado nas cima referidas alíneas, a DAB reserva-se no direito de desativar imediatamente o serviço em questão sem qualquer obrigação de aviso prévio ou reembolso.

k) Nos termos da lei, a DAB poderá exigir do CONTRATANTE uma indemnização pelos danos causados pela(s) violação(ões) às CG, quando assim se justifique.

4.2 – O CONTRATANTE compromete-se, ainda, a respeitar as condições de utilização dos Serviços estabelecidas, em cada momento, pela DAB. As novas condições que sejam comunicadas ao CONTRATANTE pela DAB durante a execução do Contrato não deverão, todavia, provocar uma alteração significativa do uso dos Serviços contratados. Caso as novas condições de utilização que a DAB comunique ao CONTRATANTE na vigência do Contrato provoquem alteração significativa do uso dos Serviços contratados, o CONTRATANTE poderá terminar com justa causa o presente Contrato, nos termos da cláusula 9.

4.3 – O CONTRATANTE é responsável pelas ações e omissões de todos os seus utilizadores, nomeadamente pelas consequências resultantes do incumprimento dos termos do presente Contrato.



4.4 – O CONTRATANTE entende e aceita:

- a)** A política de privacidade adotada pela DAB.
- b)** A impossibilidade de garantir um uso contínuo, sem interrupções e totalmente livre de utilizações não autorizadas.
- c)** Poderá ocorrer que o servidor esteja impedido de trabalhar e que tal possa conduzir a uma quebra dos serviços, perda ou dano de conteúdos.

4.5 – Pelo que, nos casos referidos nas alíneas a a) a c) do ponto 4.4., a DAB afasta, na medida do permitido por lei, a sua responsabilidade.

4.6 – A DAB exime-se de qualquer responsabilidade, se em qualquer momento, discricionariamente, divulgar a informação necessária para cumprir a lei, regulamentos, ordens judiciais ou públicas, e, na totalidade ou em parte, editar, recusar colocar online ou remover a informação ou conteúdos do CONTRATANTE.

4.7 – A DAB não é responsável nos termos destas CG nem em termos extracontratuais, por quaisquer perdas ou danos (incluindo perdas ou danos naturalmente emergentes no decurso dos acontecimentos) incluindo, sem limitação, lucros cessantes, perda da reputação, ou qualquer outra perda financeira ou danos resultantes de, ou relacionados com:

- a)** Quaisquer atos, omissões, falhas ou atrasos ocorridos sem negligência ou dolo da parte da DAB, ou quando a boa prestação do serviço esteja sujeita a influência de circunstâncias externas e não controláveis pela DAB.
- b)** Falha de um Registo ou falha dos servidores por motivos de força maior.

4.8 – A DAB responsabiliza-se pelos prejuízos e danos emergentes da defeituosa prestação dos seus serviços ou incumprimento das obrigações que lhe são imputadas nestas CG nos termos e nas medidas estipuladas pela Lei.

5. Preço e pagamento dos Serviços



Contrato Geral Online

5.1 - O CONTRATANTE pagará o preço dos Serviços nos termos e condições definidas nas Condições Particulares do presente Contrato, mediante fatura emitida pela DAB antes de iniciado o período a que respeita os Serviços.

5.2 – Nos termos da lei, o IVA será aplicado à taxa legal em vigor, a todos os CONTRATANTES residentes em Portugal e com dados fiscais emitidos pelo Governo Português, bem como a todos os consumidores finais residentes no espaço da UE, sendo que os avisos de pagamento e as faturas são emitidas em EUROS.

5.3 - A DAB poderá em qualquer momento atualizar o preço dos Serviços, devendo a referida atualização ser comunicada por correio eletrónico ao CONTRATANTE com uma antecedência mínima de trinta (30) dias em relação à data da produção dos seus efeitos. Findo esse prazo, e verificada a utilização continuada dos Serviços pelo CONTRATANTE e nos trinta (30) dias posteriores, a DAB considerará que o novo preço dos Serviços foi aceite de modo inequívoco pelo CONTRATANTE, que, deste modo, renuncia ao direito de resolução do Contrato que lhe assiste pela alteração do preço dos Serviços contratados.

5.4 - Caso o CONTRATANTE pretenda resolver o contrato com fundamento na alteração do preço dos Serviços por parte da DAB, a resolução com este fundamento não determinará a aplicação de qualquer penalidade e determinará a suspensão dos Serviços no prazo de 30 dias após a comunicação pelo CONTRATANTE da não-aceitação das novas condições.

5.5 - O pagamento do preço será efetuado mediante Sistema de Débito Direto (SDD) ou Transferência Bancária.

5.6 - O CONTRATANTE pagará juros à taxa legal supletiva sobre todas as importâncias que não sejam pagas no prazo de pagamento indicado nas Condições Particulares e nas faturas que sejam emitidas pela DAB.

6. Propriedade Intelectual



6.1 – Todos os direitos inerentes à autoria e titularidade dos Serviços e do software que está na sua base pertencem exclusivamente à DAB, não tendo o CONTRATANTE, em caso algum, o direito ao código fonte.

6.2 – O Utilizador reconhece que a concessão da presente licença não constitui uma venda do Software original nem de qualquer versão do mesmo e, por conseguinte, não lhe são transmitidos quaisquer direitos de propriedade intelectual relativamente ao Software, o qual continuará a ser da titularidade exclusiva da DAB.

7. Duração

O Contrato terá início na data de início da respetiva prestação dos Serviços, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de duração igual à inicial, exceto se qualquer das partes o denunciar por meio de comunicação escrita dirigida à outra parte com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação ao termo do prazo ou das suas renovações.

8. Suspensão dos Serviços

8.1 – A DAB tem o direito de suspender os Serviços, ou parte dos Serviços, contratados caso:

- a)** O CONTRATANTE viole alguma das obrigações constantes do presente Contrato; ou
- b)** a DAB receba uma reclamação de terceiros relativa à utilização, pelo CONTRATANTE, dos Serviços para guardar, manter ou transmitir materiais ofensivos, ou receba uma comunicação proveniente de uma entidade pública informando que o CONTRATANTE poderá estar a utilizar os Serviços em violação das disposições legais aplicáveis.

8.2 – A suspensão dos Serviços, ou parte dos Serviços, contratados só deverá ocorrer se o CONTRATANTE não retificar a situação de incumprimento no prazo de 8 (oito) dias após solicitação efetuada pela DAB para que repare o comportamento faltoso.



Contrato Geral Online

8.3 – A DAB tem igualmente o direito de suspender os Serviços, ou parte dos Serviços, contratados caso o CONTRATANTE não realize o pagamento integral das faturas emitidas, dentro do prazo estipulado nas mesmas. A DAB comunicará ao CONTRATANTE a suspensão com um pré-aviso de 14 (catorze) dias.

8.4 – Na eventualidade de suspensão dos Serviços, ou parte dos Serviços, contratados nos termos dos números 1 e 3 da presente cláusula:

a) A DAB tem o direito de cobrar uma taxa de reativação dos Serviços objeto de suspensão, equivalente a 10% do valor da mensalidade do Serviço em causa, mas no montante mínimo de 150,00€ (cento e cinquenta euros);

b) O CONTRATANTE apenas poderá voltar a utilizar os Serviços, ou parte dos Serviços, objeto de suspensão no prazo de 5 (cinco) dias após a data em que se mostre sanado o comportamento faltoso.

8.5 – A DAB tem, ainda, o direito de suspender temporariamente os Serviços, ou parte dos Serviços, contratados por razões operacionais, nomeadamente para efeitos de reparação, manutenção ou introdução de melhorias na sua rede ou Datacenter. A suspensão temporária com algum destes fundamentos deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, salvo se, por motivos de emergência ou casos de força maior, tal comunicação prévia for impossível.

9. Cessação do Contrato

9.1 – A DAB poderá resolver o presente Contrato em caso de incumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer das suas cláusulas.

9.2 – Considera-se incumprimento contratual definitivo, passível de determinar a resolução imediata e automática do Contrato, o não pagamento pelo CONTRATANTE do preço dos Serviços, ou de qualquer outro montante devido, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data limite de pagamento.

9.3 – No caso de incumprimento de qualquer outra disposição contratual, a DAB poderá resolver o Contrato caso o CONTRATANTE não retifique o incumprimento no prazo de 15 (quinze) dias após



Contrato Geral Online

comunicação escrita relativa à situação de incumprimento enviada pela DAB, se outro não for o prazo estabelecido no presente Contrato.

9.4 – O CONTRATANTE poderá resolver o presente Contrato caso a DAB não cumpra qualquer das suas obrigações e não retifique o incumprimento no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da comunicação escrita do CONTRATANTE para o efeito.

9.5 – A DAB poderá revogar o presente Contrato caso termine a prestação, ao público, dos Serviços prestados ao abrigo do mesmo, por meio de comunicação escrita enviada ao CONTRATANTE com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias. Neste caso, a DAB restituirá ao CONTRATANTE as importâncias por este já pagas relativas a Serviços não utilizados.

9.6 – A cessação do presente Contrato pelo CONTRATANTE sem fundamento no incumprimento da DAB importa o pagamento pelo CONTRATANTE de todas as quantias que estiverem em dívida.

9.7 – Durante o prazo de 1 (um) ano a contar da data da cessação de vigência do presente Contrato, o CONTRATANTE pode solicitar uma cópia de segurança das bases de dados dos Serviços, cópia essa que lhe será fornecida pela DAB contra o pagamento do preço previsto na tabela de preços e condições de venda em vigor e desde que todas as dívidas do CONTRATANTE para com a DAB estejam integralmente regularizadas.

9.8 – Findo o prazo previsto no número anterior, será de imediato, e sem qualquer outra formalidade, apagada a base de dados dos Serviços, momento a partir do qual já não será possível a sua recuperação.

10. Força maior

10.1 – A DAB dispõe dos mecanismos e instrumentos informáticos, energéticos e de telecomunicações adequados, no âmbito da tecnologia atualmente disponível, à prestação dos Serviços.

10.2 – A DAB não será, a nenhum título, responsável perante o CONTRATANTE por dificuldades de acesso remoto ou pela interrupção desse acesso, que comprovadamente sejam motivadas por factos



naturais ou imputáveis a atos ou omissões de terceiros, que pela sua natureza e/ou condições se encontrem fora do controle efetivo por parte da DAB.

10.3 – A parte que não cumpra alguma das obrigações estabelecidas no presente Contrato, por razões de natureza extraordinária ou imprevisível, exteriores e não estejam sob o seu controlo, tais como incêndios, cortes de energia, explosões, guerras, tumultos, insurreições civis, decisões governamentais, greves, terremotos, inundações ou outros cataclismos naturais ou outras situações não controláveis pelas partes que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do presente contrato (“Força Maior”), não será responsável perante a outra por esse incumprimento.

10.4 – Caso a situação de Força Maior se prolongue por um período superior a sessenta (60) dias, qualquer das partes poderá resolver o Contrato, mediante comunicação por escrito dirigida à outra parte, nos termos estabelecidos na Cláusula 9.

11. Responsabilidade e Disponibilidade dos Serviços

11.1 – A DAB apenas poderá ser responsabilizada pelos prejuízos ou danos decorrentes do incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente contrato que lhe sejam imputáveis a título de dolo ou culpa grave, não se responsabilizando designadamente por (i) danos causados por culpa do CONTRATANTE ou de terceiros, (ii) que resultem do cumprimento de decisões judiciais ou de autoridades administrativas, (iii) perdas de exploração ou (iv) que resultem da ocorrência de situações de Força Maior.

11.2 – O CONTRATANTE expressamente reconhece e aceita que a DAB se limita em exclusivo a prestar os Serviços, não sendo a mesma responsável pelo conteúdo da informação ou de quaisquer dados disponibilizados ou recebidos através da Internet ou das redes de comunicações, nem de factos ou circunstâncias que evidenciem a ilegalidade dos mesmos.

11.3 – As Partes reconhecem que a DAB investe significativamente em Datacenter, hardware e recursos humanos, para que os Serviços sejam de primeira qualidade e tenham tempos de paragem o mais baixos possível.



11.4 – Os Serviços poderão encontrar-se temporariamente indisponíveis, pelos períodos de tempo tecnicamente necessários para a que a DAB proceda a intervenções técnicas, upgrades, updates, resolução de problemas no sistema e/ou nos servidores, ou mesmo manutenções do próprio Datacenter onde as soluções estão alojadas.

12. Formação e Assistência Técnica

A formação do pessoal ao serviço do CONTRATANTE, bem como a assistência técnica no âmbito da sua utilização serão prestadas pela DAB. Estes serviços serão cobrados de acordo com a tabela em vigor.

13. Garantias

13.1 – A DAB garante ao CONTRATANTE que os Serviços permitem executar os recursos e funções descritos na documentação referida na cláusula 1 deste acordo.

13.2 – Verificando-se a existência de qualquer erro nos Serviços que seja da responsabilidade da DAB, a DAB garante que realizará todos os esforços para que o erro seja ultrapassado no mais curto espaço de tempo.

13.3 – A DAB, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, não concede ao CONTRATANTE qualquer outra garantia, nomeadamente de que os Serviços não venham a sofrer interrupção de uso ou que sejam integralmente livres de erros.

13.4 – O CONTRATANTE expressamente declara isentar a DAB ou os seus parceiros de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que decorram para a sua atividade económica do uso dos Serviços.

13.5 – A DAB não garante que as características dos Serviços e o seu funcionamento se mantenham sem alterações no futuro, pois os Serviços estarão em constante desenvolvimento e inovação.



14. Alterações ao Contrato

14.1 – Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do Contrato, a DAB poderá, sempre que entender necessário, alterar os presentes termos e condições de Serviço, e as Condições Particulares.

14.2 – As alterações ou aditamentos serão eficazes uma vez decorridos trinta (30) dias após a comunicação efetuada ao CONTRATANTE.

14.3 – O CONTRATANTE poderá resolver o presente Contrato, sem qualquer penalidade, por meio de comunicação escrita enviada à DAB no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da comunicação da alteração a que se refere o número anterior.

14.4 – O Contrato não poderá, no entanto, ser resolvido, nos termos da presente Cláusula, se as modificações ou aditamentos às condições gerais forem efetuadas por imposição de lei ou regulamento.

14.5 – A utilização dos Serviços pelo CONTRATANTE após o decurso do prazo estabelecido para a resolução do Contrato ao abrigo da presente cláusula será considerado como uma aceitação, pelo CONTRATANTE, das modificações ao Contrato e, nessa medida como renúncia ao direito de resolução do Contrato que lhe assiste.

14.6 – O exercício, dentro do prazo, do direito de resolver o Contrato determina a suspensão dos Serviços na data programada para entrarem em vigor as alterações propostas.

15. Sigilo e Confidencialidade

15.1 – A DAB obriga-se a manter rigoroso sigilo e confidencialidade relativamente à informação confidencial do CONTRATANTE a que venha a ter acesso no âmbito da prestação dos Serviços, acordando as partes que será considerada confidencial, para efeitos do presente acordo, toda a informação constante das bases de dados do CONTRATANTE para efeitos de utilização dos Serviços contratados.

15.2 – O CONTRATANTE autoriza a DAB a obter através dos instrumentos necessários à prestação dos Serviços informação estatística de utilização do sistema, para analisar melhoramentos a realizar,



otimizações de performance, erros a corrigir ou produzir informação global, com plena e estrita aplicação do disposto no número 1 desta cláusula.

15.3 – A DAB obriga-se a observar rigoroso sigilo sobre toda a informação relativa à atividade do CONTRATANTE, nomeadamente, respeitantes a produtos, preços, fornecedores, clientes, projetos, ideias, técnicas de venda, processos, programas informáticos e informações análogas para que contribuam ou à qual venha a ter acesso no âmbito da execução do presente Contrato, comprometendo-se a não guardar para além do estritamente necessário à prossecução do seu trabalho, nem a confiar a terceiros, total ou parcialmente, nem a utilizar, explorar ou comercializar em benefício próprio ou de terceiros a referida informação.

16. Comunicações e notificações

16.1 – As comunicações e notificações efetuadas ao abrigo do presente Contrato serão feitas, salvo disposição em contrário, para o endereço de e-mail da DAB info@dab.pt.

A DAB pode, ainda, efetuar tais comunicações por carta registada com aviso de receção para a morada de faturação do CONTRATANTE.

16.2 – As comunicações que se estabeleçam entre as partes, no âmbito da execução do presente Contrato, consideram-se realizadas, no caso do uso de correio eletrónico, na data de receção da comunicação do aparelho do recetor ou, no caso do recurso a carta registada com aviso de receção, na data que conste do respetivo talão de aviso de receção.

16.3 – Nos termos do artigo 229.º do Código de Processo Civil, para efeitos da citação do CONTRATANTE no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes deste contrato, as partes estipulam como domicílio convencionado a morada do CONTRATANTE indicada nas Condições Particulares.

16.4 – O CONTRATANTE obriga-se a comunicar à DAB qualquer alteração da morada indicada nas Condições Particulares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de carta registada com aviso de receção.



17. Lei e foro

17.1 – A prestação do serviço rege-se pelas presentes CG e demais legislação portuguesa aplicável.

17.2 – Para dirimir quaisquer questões emergentes da interpretação ou da execução do presente Contrato, as partes designam como competente o foro da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

17.3 – A declaração de nulidade, invalidade ou ineficácia de uma das cláusulas destas CG por Tribunal legalmente reconhecido, não afeta a validade e eficácia das restantes e a manutenção do contrato.

18. Instalação em Servidores da DAB

18.1 – O Software fica alojado nos servidores da DAB, ou servidor de terceiro contratado pela DAB para o efeito, sendo constituída uma “Conta de Cliente” para o efeito e ao qual o CONTRATANTE terá acesso através da internet, mediante a introdução de um código login e password próprios.

18.2 – Toda a informação alojada pelo Utilizador nos servidores será propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo este responsável pelo estrito cumprimento de quaisquer obrigações legais, nomeadamente as previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

18.3 – Em caso resolução ou de cessação do Contrato por qualquer motivo, a DAB obriga-se a transferir para o Utilizador, ou para o(s) terceiro(s) que este designar, toda a informação contida na “Conta do Cliente” alojada nos servidores. Tal transferência será realizada pela DAB, a expensas do Utilizador, de forma diligente, de modo a permitir a migração da informação contida no seu sistema informático para outro sistema indicado pelo Utilizador.

18.4 – O CONTRATANTE será responsável pela instalação e manutenção de qualquer infraestrutura, equipamento, serviço de telecomunicações ou outro meio técnico necessário para aceder ao Software instalado nos servidores.



18.5 – A DAB procederá à conservação e reparação das infraestruturas e equipamentos da sua propriedade, mas não será responsável por quaisquer falhas de comunicação e/ou dificuldade de acesso aos servidores.

18.6 – A DAB terá o direito de suspender ou limitar o acesso ao Software sempre que se mostre necessário para assegurar a segurança e bom funcionamento dos servidores.

18.7 – A DAB poderá alojar o Software em servidor de terceiros, incluindo localizados fora da UE, bem como alterar a jurisdição onde se encontram os seus servidores.

19. Vigência

19.1 – Consoante a modalidade de licenciamento contratada com o Utilizador, e desde que sejam observados os termos e condições estabelecidos no presente contrato, designadamente a obrigação de pagamento do Preço, a licença é concedida por:

a) Duração Ilimitada – o Utilizador terá direito de utilizar o Software, na versão para a qual foi concedida a Licença, por período indeterminado, salvo se o contrato for resolvido pela DAB com base no incumprimento do Utilizador.

19.2 – Qualquer uma das partes poderá resolver o presente contrato, caso a outra parte falte grave ou reiteradamente ao cumprimento das suas obrigações, mediante envio de notificação escrita à parte faltosa, interpelando-a sanar o incumprimento num prazo de 15 dias, sob pena de resolução do contrato.

19.3 – Em caso de cessação do contrato por qualquer motivo, o Utilizador deve cessar imediatamente toda a utilização do Software e restituir à DAB, ou aos seus parceiros autorizados, o Software, as eventuais cópias, a documentação, os manuais e toda a documentação de suporte que acompanhe o Software.

19.4 – Em caso de cessação do contrato por qualquer motivo, ao Utilizador será assegurada a possibilidade de continuar a aceder à aplicação para meros efeitos consultivos, sendo-lhe vedada a possibilidade de manusear o conteúdo e/ou de introduzir novos dados.



20. Suspensão

A vigência do presente acordo suspende-se automaticamente caso o Utilizador se encontre em mora por um prazo superior a 14 (catorze) dias relativamente ao pagamento do preço convencionado, constituindo causa de resolução do contrato e de suspensão de utilização do Software, com a impossibilidade imediata de o Utilizador continuar a utilizar e/ou aceder ao Software.

21. Condições de Utilização do Software

21.1 – Em tudo o omissso no presente contrato é aplicável o disposto na legislação em vigor.

21.2 – O Utilizador terá de pagar o valor de alojamento nos servidores da DAB, ou de terceiros por esta contratados, que for em concreto acordado entre as Partes para usufruir/utilizar o Software contratado.